"A PRF realiza o trabalho de fiscalização de velocidade, baseada em suas atribuições definidas pela Constituição Federal, além de seguir as definições trazidas pela Resolução CONTRAN nº. 798/2020, que passou a regulamentar a fiscalização da velocidade, na medida em que estabeleceu critérios coerentes com cada um dos tipos de equipamento.

Os pontos de instalação dos radares são definidos por critérios técnicos de acordo levantamentos técnicos, que envolvem análise bienal da criticidade de acidentes nos pontos definidos, a fim de verificar a manutenção ou mesmo a modificação dos pontos anteriormente definidos.

A garantia da segurança viária, tanto pela perspectiva geral da prevenção, quanto específica da redução do quantitativo e da gravidade dos acidentes de trânsito no país, é abordada pela PRF a partir de uma multiplicidade de ações, com destaque para o mapeamento dos pontos críticos de acidentalidade, proposições de intervenções em estruturas viárias, operações temáticas de segurança viária e educação para o trânsito. As referidas intervenções estão contempladas pelo chamado "Trinômio da Segurança Viária ou do Trânsito Seguro" quais sejam, Engenharia, Esforço Legal e Educação, também conhecidos por "três Es" e a forma e intensidade aplicada em cada em dos eixos é orientada pela necessidade identificada nas  análises.

Para nortear a tomada de decisão acerca das ações de segurança viária a serem desenvolvidas no âmbito das rodovias federais, portanto, a PRF realiza periodicamente análise temporal dos índices de acidentalidade. Esse estudo, aliado com a avaliação das principais causas e tipos de acidentes permitem uma compreensão da relação dos usuários da rodovia e a infraestrutura do modal, subsidiando a tomada de decisão e proporcionando capacidade de intervenção da PRF, visando à redução do número das ocorrências, especialmente no que se refere à gravidade.

Além de todas as ações que a PRF realiza a fim de reduzir o número de acidentes, mortos e feridos em acidentes nas rodovias federais, também há de se levar em consideração a responsabilidade dos condutores, os quais deveriam adotar uma postura consciente do seu papel na segurança do trânsito.

Conforme análise do vídeo em anexo, a equipe da PRF realizou a abordagem de acordo com os princípios legais e no momento da abordagem não foi constatada nenhuma irregularidade. Dessa forma, não houve motivo legal para retenção do veículo ou qualquer outra medida restritiva de locomoção.

A PRF não se posiciona referente à conduta de outras instituições, públicas ou privadas

No que se refere à decisão de ostentar os locais de operação dos equipamentos de fiscalização da velocidade em sítio da instituição, trata-se de decisão da autoridade sobre a qual não cabe à PRF, enquanto órgão do Poder Executivo, submetido à legalidade vinculante, valorar."